



<b>PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024</b>	
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1144/2023
INTERESSADO	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores, máquinas e outros equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, nos termos da legislação vigente.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>Dia 30/04/2024 às 13h00 (Horário de Brasília)</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 às 08:00 horas.**  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 às 08:00 horas.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2024, às 10:00 horas.**  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2024, às 13:00 horas.**  
**LOCAL: <https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado"**  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, 345 – Santa Monica – Jaboticabal - SP.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 1144/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição/contratação do enunciado no item 1 deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias](http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias), podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, nº 345, Bairro Santa Mônica – Jaboticabal – SP.

Todas os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo e-mail [licita@saaej.sp.gov.br](mailto:licita@saaej.sp.gov.br), no horário compreendido entre as 8.00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.922/2023.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados por meio de



implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores, máquinas e outros equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, possui em seu quadro um total de 29 veículos que abastecem gasolina diesel, diesel s10 e Etanol.

A licitação será realizada em único item.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2024:

Unidade	Ficha	Natureza das Despesas	Fonte de Recurso	Funcional Programática
03.01.00	07	3.3.90.30.00	Própria	17.512.0031.2.102

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaboticabal e divulgadas no sítio oficial da Autarquia (<http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias>). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail [licita@saaej.sp.gov.br](mailto:licita@saaej.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Av. 13 de Maio, 188, Centro - Jaboticabal – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 15:30 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

## 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico as propostas com os documentos de habilitação, conforme item 13, e as declarações exigidos no edital e nos anexos IV, V e VI, disponível no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) na opção “licitações – cadastro de proposta”, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

6.2. Os documentos de habilitação (item 13) e declarações exigidas (anexos IV, V, VI) **DEVERÃO** estar contidos nos “documentos exigidos e anexados pelos participantes”, na plataforma BLL. **NÃO** será aceito documentos anexados em “documentos complementares”, a não ser os solicitados pelo Pregoeiro/agente de contratação, para complementação dos documentos já entregues.

6.3. A não entrega dos documentos e as declarações na área específica na plataforma BLL acarretará na não habilitação da empresa e conseqüentemente sua desclassificação.

6.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.8. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

6.9. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

## **7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

8.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

8.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O impedimento de que trata o item 8.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7.2 e 8.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.11. O disposto nos itens 8.7.2 e 8.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



8.13. A vedação de que trata o item 8.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante juntará as declarações em anexo, dizendo que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. **Taxa de Administração ( \_\_\_ %);**

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nas taxas propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de taxa de administração.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2. empresas brasileiras;

11.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. **Habilitação Jurídica** - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

13.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.3.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

13.4. **Habilitação técnica-operacional** - deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela já executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

13.4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoas



jurídicas de direito público ou privado, onde a mesma tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº24 do Egrégio TCE/SP)

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Mínima (L)
1	L	Etanol	15.840
2	L	Gasolina Comum	6.480
3	L	Diesel Comum	24.600
4	L	Diesel S-10	1.476

13.4.2. Os atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se neles constarem o nome da empresa licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

13.4.3. Nos casos do subitem anterior, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, que deverá ser considerado na presente licitação.

13.4.4. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, para comprovação da aptidão técnico-operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo Responsável Técnico seja o mesmo da licitante.

13.4.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

13.5. **Qualificação econômica – financeira** – deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercício social exigível, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

13.6.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja



situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, ou em seu sítio eletrônico, na forma estabelecida no art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.

13.6.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social exigível.

13.6.3. As sociedades constituídas não menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.6.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

13.6.5. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.

13.7. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço patrimonial apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$

13.7.1. Os índices financeiros exigidos estão escoimados na necessidade de superavit econômico-financeiro necessários a cumprir compromissos que a licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame.

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio digital.

13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios eletrônicos.

13.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.15. O pregoeiro fará a verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo constante neste edital.

13.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias>.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@saaej.sp.gov.br](mailto:licita@saaej.sp.gov.br).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias> .

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL</b>	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Apêndice Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	MINUTA DO FUTURO CONTRATO
ANEXO III	QUADRO COMPARATIVO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ANEXO VI	DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Jaboticabal, 16 de abril de 2024.

**ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO**  
**PRESIDENTE**



**ANEXO I**  
**Processo Administrativo nº 1144/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores, máquinas e outros equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, nos termos da legislação vigente.

<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMOMENSAL (em litros)</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO TOTAL (12 meses) (em litros)</b>
Etanol	2.640	31.680
Gasolina Comum	1.080	12.960
Diesel Comum	4.100	49.200
Diesel S10	246	2.952

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.922/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), prorrogável no máximo de 5 anos, contados da data de assinatura do termo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

**4.1.1. ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:**

**4.1.1.1.** Áreas circunscritas num raio máximo de 05 km da base operacional do SAAEJ, sita na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, 345, bairro Santa Mônica, 14.871-570, na cidade de Jaboticabal/SP; do local citado deverão



existir um número mínimo 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento;

- 4.1.1.2. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes cidades da região de Jaboticabal, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio definido no subitem anterior, próximo à base operacional, será necessário, no mínimo, um posto em cada uma das cidades da região, num raio de 100 km;
- 4.1.1.3. A CONTRATADA deverá operar, através de rede de postos credenciados, nas Áreas Preferenciais, que atenda de imediato no mínimo 50% da(s) unidade(s), e os 50% restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 30 dias corridos, contados da data da formalização do contrato;
- 4.1.1.4. Caso a contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 01 (um) posto, deverá ser credenciado preferencialmente o posto já utilizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

#### **4.2. ÁREAS ADICIONAIS PARA ABASTECIMENTO:**

##### **4.2.1. Exigências em decorrência de histórico com frequência de viagens:**

A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada 250 (duzentos e cinquenta) km nas estradas SP 310 – Rod. Washington Luiz, SP 270 – Rod. Raposo Tavares, SP 330 - Rod. Anhanguera, SP 348 – Rod. Bandeirantes, SP 280 – Rod. Castelo Branco, SP 300 - Rod. Marechal Rondon, SP 65 – Rod. Dom Pedro I, SP 70 - Rod. Governador Carvalho Pinto / Rod. Ayrton Senna, SP 99 – Rod. Dos Tamoios, SP 98 – Rod. Mogi-Bertioga, SP 160 – Rodovia dos Imigrantes, SP 150 – Rod. Anchieta, BR 381 – Rod. Fernão Dias e BR 116 – Rod. Presidente Dutra / Rod. Régis Bittencourt.

##### **4.2.2. Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.**

#### **4.3. REDE DE CREDENCIADOS:**

- 4.3.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 7h às 23h horas, devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas e 07 dias por semana, na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.
- 4.3.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- 4.3.3. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via site ou no sistema instalado pela empresa.
- 4.3.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 4.3.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



#### **4.4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO:**

- 4.4.1.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
- 4.4.1.1.** Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
  - 4.4.1.2.** Prefixo;
  - 4.4.1.3.** Placas;
  - 4.4.1.4.** Marca;
  - 4.4.1.5.** Modelo;
  - 4.4.1.6.** Chassi;
  - 4.4.1.7.** Tipo de Combustível;
  - 4.4.1.8.** Ano de fabricação do veículo;
  - 4.4.1.9.** Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
  - 4.4.1.10.** Capacidade do tanque;
  - 4.4.1.11.** Hodômetro/ Horímetro;
  - 4.4.1.12.** Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
  - 4.4.1.13.** n.º do centro de custo se houver; e
  - 4.4.1.14.** Base operacional da frota.
- 4.4.2.** O sistema Tecnológico Integrado viabiliza o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 4.4.3.** Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.
- 4.4.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 4.4.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma 'on-line' e instantânea.
- 4.4.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da CONTRATANTE. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.7.** O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.
- 4.4.8.** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 4.4.9.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- 4.4.9.1.** Identificação do posto (Nome e Endereço);
  - 4.4.9.2.** Identificação do veículo (placa);
  - 4.4.9.3.** Hodômetro ou Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
  - 4.4.9.4.** Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
  - 4.4.9.5.** A data e hora da Transação;
  - 4.4.9.6.** Quantidade de litros;
  - 4.4.9.7.** Valor da operação; e
  - 4.4.9.8.** Identificação do Condutor (Nome e registro).
- 4.4.10.** O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.



**4.4.11.** O 'software' de Gerenciamento de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

**4.4.11.1.** Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via 'internet', no momento que efetuar a operação;

**4.4.11.2.** Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

**4.4.11.3.** Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

**4.4.11.3.1.** Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

**4.4.11.3.2.** Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

**4.4.11.3.3.** Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual;

**4.4.11.3.4.** Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;

**4.4.11.4.** Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

**4.4.11.5.** Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

**4.4.11.6.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

**4.4.11.7.** Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**4.4.11.8.** a exportação de dados, para o Software de Gerenciamento de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

**4.4.11.8.1.** Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

**4.4.11.8.2.** Data do abastecimento;

**4.4.11.8.3.** Quilometragem no momento do abastecimento;

**4.4.11.8.4.** Tipo de combustível;

**4.4.11.8.5.** Valor total do abastecimento;

**4.4.11.8.6.** Valor unitário do abastecimento por litro;

**4.4.11.8.7.** Quantidade de litros;

**4.4.11.8.8.** Identificação do veículo;

**4.4.11.8.9.** Natureza de outros serviços utilizados;

**4.4.11.8.10.** Valor unitário do serviço utilizado; e

**4.4.11.8.11.** Valor total do serviço utilizado.

**4.4.11.9.** O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

**4.4.11.9.1.** Razão Social;



- 4.4.11.9.2.** Nome Fantasia;
- 4.4.11.9.3.** CNPJ;
- 4.4.11.9.4.** Inscrição Estadual;
- 4.4.11.9.5.** Endereço;
- 4.4.11.9.6.** Bairro;
- 4.4.11.9.7.** Cidade;
- 4.4.11.9.8.** CEP;
- 4.4.11.9.9.** Telefone;
- 4.4.11.9.10.** Fax; e
- 4.4.11.9.11.** Contato.

#### **4.5. RELATÓRIOS:**

**4.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gerenciamento de Abastecimento compatível ao modelo definido pela CONTRATANTE;

**4.5.2.** A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gerenciamento de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo, ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**4.5.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

**4.5.3.1.** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

**4.5.3.2.** Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

**4.5.3.2.1.** Data;

**4.5.3.2.2.** Hora;

**4.5.3.2.3.** Identificação do estabelecimento;

**4.5.3.2.4.** Identificação do condutor;

**4.5.3.2.5.** Identificação do veículo (placas);

**4.5.3.2.6.** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

**4.5.3.2.7.** Tipo de Combustível;

**4.5.3.2.8.** Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos;

**4.5.3.2.9.** Valor unitário por tipo de combustível;

**4.5.3.2.10.** Valor total da operação em R\$ (reais);

**4.5.3.2.11.** Tipo e Valor do serviço utilizado.

**4.5.3.3.** Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

**4.5.3.4.** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

**4.5.3.5.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**4.5.3.6.** Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região/cidade;

**4.5.3.7.** Volume de litros, gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

**4.5.3.8.** Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

**4.5.3.9.** Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;

**4.5.3.10.** Desconto sobre o preço da bomba, resultado da negociação de preço



sobre o preço de bomba dos combustíveis, quando for o caso.

#### 4.6. IMPLANTAÇÃO:

**4.6.1.** A CONTRATADA deverá implantar totalmente o sistema na base operacional no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

**4.6.2.** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

**4.6.2.1.** Cadastramento dos veículos;

**4.6.2.2.** Cadastramento dos usuários;

**4.6.2.3.** Definição da logística da rede de postos credenciados;

**4.6.2.4.** Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

**4.6.2.5.** Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

**4.6.2.6.** Treinamento dos condutores e gestores; e

**4.6.2.7.** Fornecimento dos cartões para os veículos.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES		DIAS			
		10	20	30	40
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada	Assinado Contrato	10 dias			
Confecção e fornecimento dos cartões individuais			15 dias		
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados			30 dias		
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas			30 dias		
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais			30 dias		

#### 4.7. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

**4.7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

**4.7.1.1.** Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

**4.7.1.2.** Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gerenciamento e Emissão de Relatórios;

**4.7.1.3.** Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;



**4.7.1.4.** Aplicação prática do Sistema; e  
Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a corretilização do sistema.

#### **4.8. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

**4.8.1.** A CONTRATADA disponibilizará, via 'internet' ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abastecem a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

**4.8.2.** A CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

**4.8.3.** Em relação aos serviços complementares, a CONTRATANTE efetuará pesquisa de mercado a fim de obter referências de preços que constituirão limite para a utilização do cartão. A pesquisa de mercado será realizada pela CONTRATANTE com observância dos seguintes parâmetros:

**4.8.3.1.** Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou prestem os serviços conforme a natureza do item relacionado;

**4.8.3.2.** Elaboração de pesquisa que seja válida para a região de abrangência;

**4.8.3.3.** Observância das diretrizes do Decreto Estadual nº 63.316, de 26 de março de 2018; e

**4.8.3.4.** Atualização da pesquisa com a periodicidade definida pela CONTRATANTE, observando a validade dos preços de referência.

**4.8.4.** O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

**4.8.5.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados conforme o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

#### **4.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**

**4.9.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gerenciamento dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**4.9.2.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas diariamente do ano, não será aceito sistema de atendimento eletrônico.

#### **4.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:



- 4.10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 4.10.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 4.10.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 4.10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 4.10.6.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 4.10.7.** A Contratada deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores afrota da CONTRATANTE.
- 4.10.8.** Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- 4.10.9.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.
- 4.10.10.** Descredenciar os postos que estiverem eventualmente suspensos o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/11.
- 4.10.11.** Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CETESB.
- 4.10.12.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 4.10.13.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.10.14.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 4.10.15.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.
- 4.10.16.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, através de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 4.10.17.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 4.10.18.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de



fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

**4.10.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

#### **4.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

**4.11.1.** Fornecer à CONTRATADA após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

**4.11.1.1.** Identificar todos os veículos, tipo “flex”, como consumidores exclusivos de Combustível álcool (etanol) se houver vantagem financeira para o município no abastecimento com esse tipo de combustível; ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 59.038/2013;

**4.11.2.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis datada de início da execução dos mesmos;

**4.11.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**4.11.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

**4.11.5.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**4.11.6.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**4.11.7.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

**4.11.8.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

**4.11.9.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e de endereço de cobrança;

**4.11.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### **4.12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

**4.12.1.** A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

**4.12.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

**4.12.3.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis



à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

#### **4.13. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.13.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS MEDIÇÕES**

5.1. Os cartões magnéticos ou de similar tecnologia (Abastecimento), deverão ser entregues em um lote único, em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Deverá ser fornecido 01 cartão para cada veículo, 01 cartão para cada motor estacionário ou máquina, o que totalizará aproximadamente 33 (trinta e três) cartões.

5.2. O lote único dos cartões magnéticos ou de similar tecnologia (Abastecimento) desta licitação deverá ser entregue exclusivamente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, à Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, 345, bairro Santa Mônica, na cidade de Jaboticabal/SP, 14871-570, aos cuidados do Setor de Frota, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h00 às 16h00, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

5.3. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1.<sup>o</sup> ao 15.<sup>o</sup> dia do mês, e a segunda ao período do 16.<sup>o</sup> ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos e demais serviços realizados no período.

5.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas conforme os seguintes procedimentos:

5.4.1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- 5.4.1.1. Identificação do posto (Nome e Endereço);
- 5.4.1.2. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- 5.4.1.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- 5.4.1.4. Tipo de Combustível;
- 5.4.1.5. Tipo de Serviço (troca de óleos lubrificantes, filtros e demais);
- 5.4.1.6. A data e hora da Transação;
- 5.4.1.7. Quantidade de litros;
- 5.4.1.8. Valor da operação de abastecimento;
- 5.4.1.9. Valor da operação do serviço; e
- 5.4.1.10. Identificação do Condutor (Nome e Registro Funcional).

5.4.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.4.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

5.4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.4.3.2. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

$$Pq = (1 + T/100) \times G$$



Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena; T  
= taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

5.4.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados conforme o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

5.4.4.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.4.4.2. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, à Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, 345, bairro Santa Mônica, na cidade de Jaboticabal/SP, 14871-570, aos cuidados do Setor de Frota, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h00 às 16h00.

5.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Setor de Frotas, após o término de cada quinzena do mês, um relatório analítico discriminando os abastecimentos e demais serviços realizados no período (da quinzena em referência), nos termos já citados. Os pagamentos das notas fiscais/ faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

7.1.1. Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

7.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado pela mesma, quando efetuar seu cadastramento junto ao SAAEJ.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação da menor taxa de administração corresponde a 1%, conforme quadro comparativo em abaixo:

Item	Quantidade	Vlr Combustível	Unidade	Descrição				Taxa Média	Media Unit	Média Total			
1	31.680	R\$ 3,32	L	Etanol				2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0332	R\$ 1.051,78
2	12.960	R\$ 5,62	L	Gasolina Comum				2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0562	R\$ 728,35
3	49.200	R\$ 6,19	L	Diesel Comum				2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0619	R\$ 3.045,48
4	2.952	R\$ 6,49	L	Diesel S-10				2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0649	R\$ 191,58
TOTAL											R\$ 5.017,19		
Valor Estimado Combustível					R\$ 501.719,28								
Taxa de Administração Média					1,00%								
Valor Estimado - Tx administração					R\$ 5.017,19								
Valor Total Estimado					R\$ 506.736,47								

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Ficha	Natureza das Despesas	Fonte de Recurso	Funcional Programática
03.01.00	07	3.3.90.30.00	Própria	17.512.0031.2.102

Jaboticabal, 01 de fevereiro de 2024.



APÊNDICE – ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 1144/2023**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores, máquinas e outros equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, nos termos da legislação vigente**

Jaboticabal, março de 2024.



## 1. Informações Básicas

1.1. Processo Administração nº 1144/2023.

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1. Aquisição de empresa para gerenciar o abastecimento de veículos da Autarquia, através de Cartões Magnéticos em rede de posto credenciada.
- 2.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, São Paulo, necessita adquirir o objeto deste ETP para atender os serviços do dia a dia, gerados para transporte de funcionários, relacionado ao abastecimento de água, vazamentos e demais serviços.
- 2.3. Constitui obrigação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal fornecer todas as condições aos funcionários da empresa, para desempenhar as suas funções, nos serviços que culminam na garantia do abastecimento de água e coleta do esgoto sanitário do Município.
- 2.4. Neste contexto, conforme os veículos da Autarquia, se faz necessário a aquisição dos combustíveis abaixo descrito:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL (em litros)	PREVISÃO DE CONSUMO TOTAL (12 meses) (em litros)
Etanol	2.640	31.680
Gasolina Comum	1.080	12.960
Diesel Comum	4.100	49.200
Diesel S10	246	2.952

## 3. Requisites

3.1. Setor de Transporte.

## 4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 4.2. Todas as normas da ANVISA, do MAPA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor.
- 4.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade

## 5. Pesquisa de preços

5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Comprasnet, Bec, Licitacoes-e, Caixa Econômica Federal e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência



desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

## 6. Julgamento por item

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser a de menor taxa de administração.

## 7. Estimativa global da contratação

- 7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 506.736,47 (quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), valor estimado da despesa, considerando o consumo de combustível no período de 12 (doze) meses com os valores unitários atualizado dos mesmos, somando-se o valor médio, referente à taxa de administração, estimada em (1,00%) sobre o valor total estimado para o fornecimento de combustível.

Item	Quantidade	Vlr Combustível	Unidade	Descrição				Taxa Média	Media Unit	Média Total
1	31.680	R\$ 3,32	L	Etanol	2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0332	R\$ 1.051,78
2	12.960	R\$ 5,62	L	Gasolina Comum	2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0562	R\$ 728,35
3	49.200	R\$ 6,19	L	Diesel Comum	2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0619	R\$ 3.045,48
4	2.952	R\$ 6,49	L	Diesel S-10	2,00%	2,00%	-1,00%	1,00%	R\$ 0,0649	R\$ 191,58
TOTAL										R\$ 5.017,19
				Valor Estimado Combustível	R\$ 501.719,28					
				Taxa de Administração Média	1,00%					
				Valor Estimado - Tx administração	R\$ 5.017,19					
				<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 506.736,47</b>					

## 8. Resultados pretendidos

- 8.1. O resultado final pretendido, é a continuidade do abastecimento dos veículos da Autarquia, para que os diversos serviços atendidos sejam efetuados da melhor maneira possível.

## 9. Fiscalização

- 9.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 9.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

## 10. Declaração de Viabilidade

- 10.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

## 11. Justificativa da viabilidade

- 11.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

## 11.2. Responsáveis

Requisitante: ANDERSON APARECIDO COLOVATTI, Matrícula nº 322



**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 1144/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE JABOTICABAL, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO  
PRIVADO \_\_\_\_\_

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, São Paulo, estabelecido à Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, nº 345, Bairro Santa Mônica, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.712.907/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Presidente, ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO, matrícula No. 5487.1, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1144/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores, máquinas e outros equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, nos termos da legislação vigente nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL (em litros)</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO TOTAL (12 meses) (em litros)</b>
<i>Etanol</i>	2.640	31.680
<i>Gasolina Comum</i>	1.080	12.960
<i>Diesel Comum</i>	4.100	49.200
<i>Diesel S10</i>	246	2.952
<b>TAXA DE ADMINSTRAÇÃO</b>	<b>_____ % ( _____ POR CENTO)</b>	



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão do presente contrato será exercida pelo Sr. \_\_\_\_\_, funcionário em cargo efetivo de \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo Presidente do SAAEJ, como GESTOR DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024.

3.3. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. \_\_\_\_\_, funcionário em cargo efetivo de \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo Presidente do SAAEJ, como FISCAL DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024.

#### **CLÁUSULA 4 - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 5 - PREÇO**

5.1. Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

- 5.1.1. O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$ 506.736,47(quinientos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
- 5.1.3. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

#### **CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao setor de frotas, após o termino de cada quinze do mês, um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período (da quinzena em referência).

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA 7 - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

7.1 A taxa de administração contratada é de \_\_\_\_\_% (xxxx por cento), devendo a mesma ser aplicada ao valor mensal dos abastecimentos, para a remuneração mensal dos serviços contratados.



## 7.2 A taxa de administração ofertada permanecerá fixa e irrevogável.

### **CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

#### 8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.2.4 **Multa:**
    - 11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
      - 11.2.4.1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA 12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Ficha	Natureza das Despesas	Fonte de Recurso	Funcional Programática
03.01.00	07	3.3.90.30.00	Própria	17.512.0031.2.102

**CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 15 - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 16 - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA 17 - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaboticabal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



## MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

<MOD-NRO-ANO>

PROCESSO Nº <NROPROCESSO>

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ

Contratada: \_\_\_\_\_

Contrato Nº (De Origem): \_\_\_\_\_

Objeto: <OBJETO>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- 1.5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO

Cargo: Presidente do SAAEJ

CPF: 321.734.218-67

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO

Cargo: Presidente do SAAEJ

CPF: 321.734.218-67



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO

Cargo: Presidente do SAAEJ

CPF: 321.734.218-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO

Cargo: Presidente do SAAEJ

CPF: 321.734.218-67

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA que:

- a) Que concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021; bem como que não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no presente Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF do declarante  
(Representante legal)



## ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

### PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
<b>Razão Social:</b>			
<b>C.N.P.J.:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>		<b>Telefone:</b>	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>Cargo na Empresa:</b>			
<b>C.P.F.:</b>		<b>R.G.:</b>	
<b>Data Nascimento:</b>	/ /	<b>Telefone/Celular:</b>	( )
<b>Endereço residencial:</b>			
<b>E-mail pessoal:</b>			

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

#### DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei que:

a) está enquadrada no regime jurídico assinalado abaixo:

- Microempresa                       Empresa de Pequeno Porte                       Outros
- Microempreendedor Individual                       Cooperativa

b) ) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF do declarante  
(Representante legal)